



**SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**
PREFEITURA DE SOBRAL

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

2020



LEI Nº 1886 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2020, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII. as disposições referentes à dívida pública municipal;
- VIII. disposições finais.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017 (Lei da Reforma Administrativa), modificada pela Lei nº 1634, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

- 0101 – Câmara Municipal.
 - 0201 – Gabinete do Prefeito.
 - 0301 – Procuradoria Geral do Município.
 - 0401 – Secretaria da Segurança e Cidadania.
 - 0601 – Secretaria Municipal da Educação.
 - 0603 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. ✖
- 

- 0701 – Fundo Municipal de Saúde.
- 1101 – Secretaria do Orçamento e Finanças.
- 1601 – Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a).
- 2201 – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
- 2202 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
- 2301 – Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.
- 2302 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2303 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2304 – Fundo da Habitação e Interesse Social.
- 2305 – Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
- 2401 – Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente.
- 2402 – Agência Municipal do Meio Ambiente.
- 2403 – Fundo Socioambiental do Município de Sobral.
- 2601 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- 2701 – Secretaria de Serviços Públicos.
- 2801 – Secretaria da Infraestrutura.
- 2802 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
- 2901 – Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência.
- 2902 – Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.
- 2903 – Controladoria do Município de Sobral.
- 9901 – Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- a) AMF – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I;
- b) AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art 4º., § 2º., inc. I) – DEMONSTRATIVO II;
- c) AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. II) - DEMONSTRATIVO III;



d) AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art 4º, § 2º, inc. III) – DEMONSTRATIVO IV;

e) AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V;

f) AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º, § 2º, inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI;

g) AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º, § 2º, inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI.I;

h) AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art 4º, § 2º, inc. V) DEMONSTRATIVO VII;

i) AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art 4º, § 2º, inc. V) – DEMONSTRATIVO VIII;

j) ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art 4º, § 3º) – DEMONSTRATIVO IX;

l) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA – DEMONSTRATIVO X;

m) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA – DEMONSTRATIVO XI;

n) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL – DEMONSTRATIVO XII.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1688 de 17 de novembro de 2017. *A*



Parágrafo Único. As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2019, prazo estabelecido no § 5º, Art. 42, Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o Art. 22, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020 será constituído de:

- I. texto da Lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV. discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo Município.

§1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

I. a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;

- II. consolidação das receitas por fontes;
- III. consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- IV. consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V. consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
- VI. consolidação do orçamento por grupo de despesa;
- VII. consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII. consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, e dos arts. 216 e 224, da Constituição Estadual;

IX. quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165, da Constituição Federal;

X. quadro consolidado, por Poder, Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos:

I. demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;

II. demonstrativo da receita de outras fontes;

III. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV. demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I. Pessoal e Encargos Sociais;

II. Juros e Encargos da Dívida;

III. Outras Despesas Correntes;

IV. Investimentos;

V. Inversões Financeiras;

VI. Amortização da Dívida.

§1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

§3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.





§4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

§5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

§7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações da seguinte tabela:

Fonte	Descrição
1.001.0000.00	Recursos Ordinários
1.111.0000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%
1.112.0000.00	Transferências do FUNDEB 60%
1.113.0000.00	Transferências do FUNDEB 40%
1.114.0000.00	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União
1.115.0000.00	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União
1.120.0000.00	Transferência do Salário-Educação
1.122.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.123.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.124.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.125.0000.01	Transferências de Convênios - União/Educação
1.125.0000.02	Transferências de Convênios - Estado/Educação
1.190.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Educação
1.211.0000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.214.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços
1.215.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi
1.220.0000.01	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União
1.220.0000.02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado
1.311.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.390.0000.01	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
1.510.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
1.520.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
1.530.0000.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
1.610.0000.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.620.0000.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1.830.0000.00	Recursos Vinculados ao Trânsito
1.920.0000.00	Recursos de Operações de Crédito
1.930.0000.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos
1.940.0000.00	Outras vinculações de transferências
1.990.0000.00	Outros Recursos Vinculados
1.990.0000.01	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
1.990.0000.02	Recursos Destinados ao Meio Ambiente




§8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

Art. 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e/ou por meios eletrônicos.

Art. 11. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2020, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2020, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei.

Parágrafo Único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2019.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 15. Na programação da despesa ficam vedadas:

I. a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;





II. a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III. a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações.

Art. 16. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se referem os arts. 24 e 28 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.

Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

- I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
- III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;
- IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.



Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

- I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
- II. exista convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o Art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

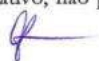

Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
- II. de outras receitas do Tesouro Municipal;
- III. de transferências do Estado;
- IV. de transferências da União.

Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria do Orçamento e Finanças até 15 de agosto de 2019, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020.

Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo

seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2020.

Art. 28. Constará na Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município.

Art. 29. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior às normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos Arts. 109 e 110, Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e Art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive às decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 34. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:



- I. os efeitos socioeconômicos da proposta;
- II. a capacidade econômica do contribuinte;
- III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- V. a localização;
- VI. a geração de emprego;
- VII. a distribuição de renda.

Art. 35. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14, Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2020, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

- I. respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III. observar as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20, Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2020, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Art. 39. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no Art. 71, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2020, observado o disposto no Art. 17, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e na forma do Capítulo VI, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caso haja necessidade de contingenciamento ou limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no Art. 12 desta Lei, em conformidade com o Art. 9º, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 42. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 45. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 46. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2020 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:

I. passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

b) outras demandas judiciais contra o Município;



- c) lides de ordem tributária e previdenciária;
 - d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
 - e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;
 - f) operações de aval e garantia, fundos e outros;
- II. situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2020, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 25 de junho de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO I

AMF/Tabela I – Demonstrativo I – METAS ANUAIS

AMF/Tabela II – Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF/Tabela III – Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF/Tabela IV – Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF/Tabela V – Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF/Tabela VI – Demonstrativo VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF/Tabela VII – Demonstrativo VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

AMF/Tabela VIII – Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ARF/Tabela IX – Demonstrativo IX - DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

th

th

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 1/5/2000, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 apresenta as receitas e despesas totais estimadas, bem como estabelece os parâmetros da política fiscal do Município para os próximos exercícios, além de demonstrar o desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

A estimativa das receitas e despesas para o período de 2020 a 2022 teve como principais parâmetros o crescimento econômico estimado para o país e para o Estado (PIB) e a variação prevista para o IPCA. As principais fontes de informação foram o Boletim Focus, do Banco Central, de 8/3/19, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x100	(b)		x100	(c)		x100
Receita Total	776.352.800,00	746.926.730,77	0,45%	821.761.000,00	761.696.283,60	0,45%	872.164.000,00	779.091.751,62	0,44%
Receitas Primárias (I)	723.364.800,00	695.543.076,02	0,42%	769.141.000,00	712.828.174,24	0,42%	819.239.000,00	731.806.986,67	0,42%
Despesa Total	776.546.800,00	746.926.730,77	0,46%	821.761.000,00	761.696.283,60	0,46%	872.164.000,00	779.091.751,62	0,43%
Despesas Primárias (II)	796.166.800,00	736.730.676,03	0,44%	807.426.000,00	748.310.101,95	0,44%	854.984.000,00	753.656.772,30	0,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-41.795.000,00	-40.187.500,00	-0,02%	-38.285.000,00	-35.481.927,71	-0,02%	-35.655.000,00	-31.850.106,64	-0,02%
Resultado Nominal (acima da linha)	-42.061.000,00	-40.190.533,20	-0,02%	-42.343.000,00	-39.242.817,43	-0,02%	-42.916.000,00	-38.338.041,66	-0,02%
Dívida Pública Consolidada	84.136.650,45	80.902.740,62	0,06%	115.056.950,45	109.641.196,97	0,06%	146.492.850,45	139.852.989,01	0,07%
Dívida Consolidada Líquida	26.903.113,17	25.938.378,05	0,02%	67.697.549,41	63.390.490,64	0,03%	88.796.455,87	79.320.916,70	0,05%

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB do Brasil (crescimento % anual)	2,6	2,7	2,5
Taxa de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,9	6,8	6,8
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	3,53	3,8	3,8
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhões) - Fonte IPECE	172.810,0	184.310,0	196.676,0

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2020	2021	2022
Receita Total (Valor Corrente)	748.331.169,19	792.241.496,58	841.155.690,72
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE (*)	4,00	3,75	3,75
Índice para Deflação (*)	1,0400	1,0790	1,1195

(*) IPCA previsto para o ano

Fontes: Boletim Focus de 08/03/2019 e IPECE

JK

[Assinatura]

Os resultados primários e nominais previstos para os exercícios de 2020 a 2022 refletem o fluxo de liberações previstos para a operação de crédito contratada com a Corporação Andina de Fomento – CAF no montante de US\$ 50 milhões.

As receitas foram projetadas considerando-se a série histórica, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB).

No caso das receitas tributárias, além dos parâmetros de preço e quantidade, considerou-se a realização do cadastro multifinalitário e a revisão da planta de valores dos imóveis, que impactarão a receita do IPTU. No que concerne ao ISS, também foi considerado o impacto da contratação de novos auditores fiscais, selecionados por concurso público no final de 2018.

As estimativas das receitas de capital consideraram principalmente a operação de crédito junto à CAF.

As despesas foram projetadas considerando-se a série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). No caso das despesas de capital, foram consideradas as despesas pagas com recursos do Tesouro, transferências voluntárias e constitucionais, bem como os investimentos que serão custeados com recursos da operação de crédito contratada com a CAF.



MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	631.931.867,48	415072,40%	649.202.517,77	426051,37%	17.270.650,29	2,73%
Receitas Primárias (I)	620.842.644,95	407798,65%	642.561.268,03	422484,75%	21.718.643,08	3,50%
Despesa Total	658.439.345,12	432483,33%	648.039.129,01	426086,44%	-10.400.216,11	-1,58%
Despesas Primárias (II)	654.966.533,40	430203,59%	644.144.051,09	423525,42%	-10.824.482,31	-1,65%
(I-II)	-34.125.888,45	-22414,94%	-1.582.763,06	-1040,67%	32.543.125,39	-95,36%
Resultado Nominal	30.859.653,78	20138,21%	-2.592.272,30	-1684,70%	-33.221.926,08	-108,36%
Dívida Pública Consolidada	19.175.718,82	12595,21%	19.782.850,45	13007,25%	607.131,63	3,17%
Dívida Consolidada Líquida	-43.942.169,56	-28962,58%	-60.166.480,89	-39560,84%	-16.226.311,33	36,93%

Nota: Metas Atualizadas com base na Lei 1813, de 18/12/18.

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

Especificação	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2018 (Valor em R\$ milhões)	152.248,2
Valor Realizado do PIB Estadual para 2018 (valor em R\$ milhões)	152.091,0

As metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício de 2018 foram atingidas, conforme pode ser observado no demonstrativo acima.

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

ANEX - Demonstrativo II (LRF - art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	661.372.106,73	648.202.877,77	97,88%	733.956.920,00	110,98%	776.659.800,00	105,82%	821.751.600,00	105,84%	872.104.000,00	106,13%	
Receitas Primárias (I)	674.182.404,80	642.081.206,01	95,23%	687.426.920,00	102,08%	723.284.800,00	105,23%	769.141.600,00	106,34%	819.229.000,00	106,45%	
Despesas Totais	674.658.936,80	644.016.120,01	95,46%	730.956.920,00	108,40%	775.689.800,00	106,12%	821.751.600,00	106,07%	872.104.000,00	106,13%	
Despesas Primárias (II)	670.733.300,81	644.144.051,09	96,03%	728.188.920,00	108,68%	768.159.800,00	106,84%	807.428.000,00	105,02%	854.084.000,00	105,82%	
Resultado Primário (II) = (I) - (II)	387.124,25	-1.862.763,08	-478,55%	-41.729.000,00	-10,75%	-41.798.000,00	-9,99%	-38.289.000,00	-9,16%	-35.859.000,00	-8,70%	
Resultado (Resultado Primário + Juros)	9.107.695,47	-6.900.000,49	-74,66%	-26.716.000,00	-292,23%	-42.261.000,00	-156,30%	-42.343.000,00	-100,19%	-42.816.000,00	-101,36%	
Divida Líquida Consolidada	22.184.907,17	18.782.900,49	84,66%	69.686.890,49	317,43%	84.158.900,49	120,61%	116.086.900,49	137,93%	146.432.900,49	125,34%	
Divida Consolidada Líquida	-62.732.751,19	-85.168.000,00	135,76%	-12.960.159,68	-19,08%	-25.888.976,05	-199,48%	-52.380.490,84	-202,36%	-78.328.616,70	-48,69%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	622.597.379,64	673.247.812,18	108,14%	733.956.920,00	118,06%	746.658.730,77	101,72%	791.526.281,95	104,68%	839.001.761,82	104,85%	
Receitas Primárias (I)	610.048.351,21	606.697.336,37	99,44%	687.426.920,00	112,58%	695.643.976,52	101,17%	712.028.174,24	102,36%	751.009.066,07	105,61%	
Despesas Totais	615.794.668,00	672.340.536,35	109,80%	730.956.920,00	119,53%	746.826.730,77	102,15%	781.686.283,00	104,68%	829.091.781,82	106,07%	
Despesas Primárias (II)	609.857.274,89	669.206.453,01	109,73%	728.188.920,00	119,55%	736.700.576,83	102,05%	748.316.101,86	101,71%	780.658.772,30	104,45%	
Resultado Primário (II) = (I) - (II)	7.924.106,34	-1.842.116,87	-23,25%	-41.729.000,00	-514,17%	-41.056.804,25	-100,78%	-36.288.127,56	-88,41%	-29.649.706,23	-81,44%	
Resultado (Resultado Primário + Juros)	9.727.906,45	-4.779.324,42	-49,13%	-26.716.000,00	-272,23%	-42.261.000,00	-156,30%	-42.343.000,00	-100,19%	-42.816.000,00	-101,36%	
Divida Líquida Consolidada	21.658.000,00	20.524.000,00	94,82%	69.686.890,49	317,32%	80.802.740,02	116,08%	105.641.195,97	130,73%	130.959.989,01	124,11%	
Divida Consolidada Líquida	-67.003.109,66	-82.424.936,92	123,00%	-12.960.159,68	-19,33%	-25.888.976,05	-199,48%	-52.380.490,84	-202,36%	-78.328.616,70	-48,69%	

Nota:
Método de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação/Ano	2017	2018	2019	2020 (*)	2021 (*)	2022 (*)
Índice de Inflação	2,00%	3,99%	3,87%	4,00%	3,75%	3,75%
Fator de Multiplicação do Vlr. Corrente	1,0001	1,0275	1	1,0400	1,0700	1,1104(3)

Inflação média projetada com base no IPCA
 (*) Para o cálculo do valor corrente, divide-se o valor corrente / fator

As metas fiscais do período de 2020 a 2022 foram calculadas considerando-se série histórica das receitas e despesas, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). Foram também considerados os desembolsos das operações de crédito contratadas, o que impactou fortemente os resultados primários e nominais.

Nas receitas tributárias foram ainda observados os efeitos estimados pela elaboração do cadastro multifinalitário, bem como de uma nova planta de valores para fins de base de cálculo do IPTU. Também foi considerada a contratação de novos auditores fiscais para o Município.

No que concerne às transferências, considerou-se basicamente a correção dos preços e a estimativa de crescimento econômico medido pela variação do PIB.

As despesas de pessoal foram estimadas considerando-se que anualmente haverá a reposição inflacionária, além de um incremento de 2%, em face da implantação de novas unidades de atendimento à população.

As despesas com juros e encargos da dívida, bem como as despesas relativas à amortização das dívidas consideram os débitos atuais do município, bem como as operações de crédito atualmente previstas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

O demonstrativo abaixo demonstra a evolução do patrimônio líquido do município nos últimos três exercícios. Deve ser ressaltado que o Município de Sobral não possui regime próprio de previdência, razão pela qual o demonstrativo não apresenta valores.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	112.611.231,98	39,20%	113.496.283,14	49,09%	95.123.976,09	46,95%
Reservas	116.876.556,73	40,34%	60.651.557,28	26,23%	51.878.613,54	25,61%
Resultado Acumulado	58.772.056,22	20,46%	57.073.676,55	24,68%	55.582.160,02	27,44%
TOTAL	287.259.844,93	100,00%	231.221.515,97	100,00%	202.585.749,65	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

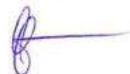
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	926.012,92	481.139,65	0,00
Alienação de Bens Móveis	926.012,92	481.139,65	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos e Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIf) + IIII)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (II)	1.409.152,57	481.139,65	0,00

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral

Nota: Não houve alienação de ativos em 2016.

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	R\$ 1,00		
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

A

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
2020

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência




MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPITU - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	3.787.000	4.012.000	4.246.000	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	166.000	176.000	186.000	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
ISS - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	2.146.000	2.276.000	2.409.000	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TAXAS - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	197.000	209.000	221.000	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TOTAL			6.296.000	6.673.000	7.062.000	-

Nota: Não existe previsão de renúncia de receita, portanto, considerou-se, por precaução, o equivalente a 20% da receita estimada da dívida dos impostos e taxas para o exercício de 2019.

Não existe previsão de renúncia de receita, portanto considerou-se, por precaução, o equivalente a 20% da receita estimada da dívida ativa dos impostos e taxas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	24.169.028,10
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.833.805,62
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.335.222,48
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	19.335.222,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.593.003,72
Novas DOCC	13.593.003,72
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.742.218,76

O aumento permanente da receita foi estimado em 70% da variação da receita corrente entre 2019 e 2020. As novas despesas obrigatórias de caráter continuado foram estimadas em 100% da variação da despesa de pessoal entre 2019 e 2020.

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE SOBRAL – CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

Em conformidade com a Lei Complementar N°101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, bem como as providências a serem adotadas, caso se concretizem.

No que concerne a Outros Riscos Fiscais Passivos, situações como frustração de arrecadação e discrepância de projeções podem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, o principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas de Sobral para 2020 decorre da possibilidade de termos um crescimento econômico inferior ao previsto. Caso haja um crescimento econômico inferior ao previsto, a alternativa será a redução das ODC e dos investimentos previstos.

No quadro a seguir evidencia-se o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	4.000.000,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	4.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências diversas: Calamidades e Emergências	500.000,00	Cancelamento de Dotação / Anulação da reserva de contingência	500.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	4.500.000,00	SUBTOTAL	4.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação dos impostos, taxas e contribuições: 5% do montante previsto para a arrecadação	3.806.000,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos	3.806.000,00
Discrepância de Projeções: Redução em 1% do total das receitas totais previstas em função de um crescimento econômico inferior ao estimado	7.756.590,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	7.756.590,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00		500.000,00
SUBTOTAL	12.062.590,00	SUBTOTAL	12.062.590,00
TOTAL	16.562.590,00	TOTAL	16.562.590,00

R *st*

ANEXO II

Memória de Cálculo



X - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Total das Receitas

AMF - Demonstrativo X - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificações	Arrecadada		Orçada		Previsão	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	566.015.285	615.565.877	655.320.017	688.971.800	732.293.600	779.645.000
Impostos, Taxas e Contribuições	50.034.066	63.994.353	72.802.000	76.130.000	80.504.000	85.207.000
Receitas de Contribuições	12.935.105	16.326.558	14.932.000	15.913.000	16.967.000	18.131.000
Receita Patrimonial	9.476.659	11.740.825	6.953.000	7.410.000	7.901.000	8.443.000
Receita de Serviços	29.966.558	35.054.738	38.232.000	40.744.000	43.442.000	46.423.000
Transf. Correntes	491.499.430	522.171.931	563.267.817	590.116.000	627.149.000	667.587.000
Outras Receitas Correntes	11.234.535	6.800.009	6.117.000	6.518.000	6.950.000	7.427.000
Deduções Fundeb	- 39.131.059	- 40.522.937	- 46.983.800	- 47.859.200	- 50.619.400	- 53.573.000
Receitas de Capital	14.356.911	33.636.641	76.636.993	86.688.000	89.458.000	92.519.000
Operações de Crédito	-	448.875	37.527.000	45.000.000	45.000.000	45.000.000
Transferências de Capital	13.875.771	32.259.753	38.295.993	40.812.000	43.515.000	46.501.000
Outras Rec de Capital	481.140	928.013	814.000	876.000	943.000	1.018.000
Rec. Correntes Intraorçamentárias	1.000.000					
RECEITA TOTAL	581.372.196	649.202.518	731.956.920	775.659.800	821.751.600	872.164.000

XI. a - Receita Tributária

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	50.034.066,20	29,3%
2018 (**)	63.994.353,39	27,9%
2019 (***)	72.802.000,00	13,8%
2020 (****)	76.130.000,00	4,6%
2021 (****)	80.504.000,00	5,7%
2022 (****)	85.207.000,00	5,8%

XI. b - FPM

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	92.848.524,87	-3,3%
2018 (**)	99.106.808,93	6,7%
2019 (***)	112.487.000,00	13,5%
2020 (****)	119.877.000,00	6,6%
2021 (****)	127.816.000,00	6,6%
2022 (****)	136.587.000,00	6,9%

XI. c - ICMS

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	98.476.825,55	5,5%
2018 (**)	98.465.147,72	0,0%
2019 (***)	109.531.000,00	11,2%
2020 (****)	106.570.000,00	-2,7%
2021 (****)	111.801.000,00	4,9%
2022 (****)	117.153.000,00	4,8%

XI. d - Transf. De Recursos do SUS - Repasse

Fundo a Fundo

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	152.187.261,02	-2,0%
2018 (*)	158.448.451,75	4,1%
2019 (**)	167.201.400,00	5,5%
2020 (***)	178.186.000,00	6,6%
2021 (***)	189.986.000,00	6,6%
2022 (***)	203.024.000,00	6,9%

XI. e - ISS

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	24.105.113,82	20,0%
2018 (*)	27.113.820,24	12,5%
2019 (**)	27.669.000,00	2,0%
2020 (***)	29.487.000,00	6,6%
2021 (***)	31.440.000,00	6,6%
2022 (***)	33.598.000,00	6,9%

Notas:

(*) - Valor Realizado.

(**) - Valor Estimado na LOA.

(***) Valores Estimados na LDO.

XI - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Total das Despesas

AMP - Demonstrativo XI - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	537.497.224,61	594.069.475,40	633.917.760,79	677.010.098,49	721.869.512,47	766.748.680,32
Pessoal e Encargos Sociais	160.862.220,57	225.014.744,30	228.553.716,27	242.146.719,99	256.869.240,57	271.831.873,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.033,20	1.165.000,00	6.625.000,00	10.725.000,00	14.180.000,00
Outras Despesas Correntes	376.635.004,04	369.051.697,90	404.199.044,52	428.238.378,49	454.275.271,91	480.736.806,49
DESPESA DE CAPITAL (II)	37.159.712,38	53.969.653,61	97.039.199,21	97.649.701,52	98.802.087,53	104.415.319,68
Investimentos	33.205.136,00	50.077.608,89	95.216.159,21	93.574.701,52	95.092.087,53	101.115.319,68
Inversões Financeiras			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Amortização da Dívida	3.873.676,38	3.892.044,72	1.623.000,00	3.875.000,00	3.600.000,00	3.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	574.656.936,99	648.039.129,01	731.956.920,00	775.659.800,00	821.751.600,00	872.164.000,00

XI. a - Pessoal e Encargos

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	160.862.220,57	10,0%
2018 (*)	225.014.744,30	39,9%
2019 (**)	228.553.716,27	1,6%
2020 (***)	242.146.719,99	5,9%
2021 (***)	256.869.240,57	6,1%
2022 (***)	271.831.873,83	5,8%

et 

XI. b. Outras Despesas Correntes		
ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	376.635.004,04	-3,7%
2018 (*)	369.051.697,90	-2,0%
2019 (**)	404.199.044,52	9,5%
2020 (***)	428.238.378,49	5,9%
2021 (***)	454.275.271,91	6,1%
2022 (***)	480.736.806,49	5,8%

XI. c - Investimentos		
ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2017 (*)	33.286.136,00	40,8%
2018 (*)	49.728.776,19	49,4%
2019 (**)	95.216.159,21	91,5%
2020 (***)	93.574.701,52	-1,7%
2021 (***)	95.082.087,53	1,6%
2022 (***)	101.115.319,68	6,3%

Notas:
 (*) - Valor Realizado.
 (***) - Valor Estimado na LOA.
 (***) Valores Estimados na LDO.

XII - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.184.967,17	19.782.850,45	55.606.350,45	84.138.950,45	115.055.850,45	146.452.850,45
DEDUÇÕES (II)	92.624.756,56	79.951.331,34	68.037.010,13	57.235.737,28	57.468.301,04	57.695.394,58
Ativo Disponível	113.496.283,14	112.611.231,98	101.350.108,78	91.215.097,90	92.127.248,88	93.048.521,37
Haveres Financeiros	9.709.036,20		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.500.562,78	32.659.500,64	33.313.058,65	33.979.360,63	34.658.947,84	35.352.126,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-72.439.789,39	-60.168.480,89	-12.350.159,68	26.903.113,17	57.587.549,41	88.756.455,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-2.162.033,95		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-70.277.755,44	-60.168.480,89	-12.350.159,68	26.903.113,17	57.587.549,41	88.756.455,87
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(68.115.721,49)	10.105.274,55	47.818.321,21	39.253.272,85	30.694.436,23	31.198.906,47

Notas:
 1. O cálculo acima foi efetuado em conformidade com a metodologia "abaixo da linha".
 *(a) Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2016.

Handwritten signatures and initials.

ANEXO III

Prioridades e Metas



MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

EIXO I - OCUPA SOBRAL		
053.SERVIÇOS PÚBLICOS PARA TODOS		
1219.MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
IMPLANTAÇÃO DE LUZ DE LED - Und		3700
ILUMINAÇÃO DE PONTOS - Und		25300
2223.MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS URBANOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS(BANCOS, LIXEIRAS E MEIO FIO) - Und		5000
2224.MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS - Und		7
ELIMINAÇÃO DE PONTOS DE LIXO - Und		100
048. ARTE E CULTURA PARA SOBRAL		
1255.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und		1
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und		6
REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und		2
2255.APOIO A CRIAÇÃO PRODUÇÃO, DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E DA CULTURA POPULAR, E FOMENTO AS ARTES.		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROGRAMAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO TEATRO SÃO JOÃO - Pess		15000
SEMANA JAZZ E BLUES - Pess		10700
FESTIVIDADE DE FIM DE ANO - Pess		131000
CULTURA EM MOVIMENTO - Pess		14000
CONSELHO DE CULTURA - Und		12
FESTIVAL DE MÚSICA - Pess		23000
ANIVERSÁRIO DE SOBRAL - Pess		23000
APOIO A EVENTOS EXTERNOS - Pess		17000
PRAÇA DAS ARTES - Pess		5500
EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES - Pess		41000
2257.PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, MEMÓRIA E DIVERSIDADE CULTURAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CULTURA POPULAR - Pess		140000
MEMÓRIA CULTURA E PATRIMÔNIO - Und		17
SEMANA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO - Pess		3000
2258.CONTRATO DE CO-GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONTRATO DE GESTÃO MANTIDO - Und		1
040. INFRAESTRUTURA PARA SOBRAL		
1271.APOIO A PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO APOIADO - %		100
2170.DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS - Km		10
EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS - Und		10
EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS - Und		30
2178.USINA DE ASFALTO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS - Km		30
2211.RECUPERAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS - Km		40
2212.MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AVENIDAS E ESTRADAS MANTIDAS - Km		440

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

047. ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL(ELOS)		
1215.ELOS CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS - Und		6
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und		40
REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und		7
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und		10
1217.ELOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
APOIAR EVENTOS DA SECJEL - Und		7
APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS - Und		6
CIRCUITO DE ESPORTES - Pess		500
JOGOS ESCOLARES - Pess		2000
JOGOS UNIVERSITÁRIOS - Pess		380
2213.ELOS ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ACADEMIA AO AR LIVRE - Und		6
ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER - Pess		20000
LAZER NA PRAÇA- Und		12
BIKE SOBRAL - Und		48
2216.ELOS ESPORTE COMUNITÁRIO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FORMAÇÃO TÉCNICA ESPORTIVA - Pess		110
PDSES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL - Pess		1350
CONSELHO DE ESPORTES - Und		6
2221.ELOS ESPORTE DE RENDIMENTO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROGRAMA DE INVESTIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO - %		95
ESFO - PESSOA ATENDIDA - Und		650
2264.POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FOMENTO A ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER E ATLETAS PROFISSIONAIS - Pess		350
049. JUVENTUDE EM PAUTA		
1224.CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und		2
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und		4
REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und		2
2235.PARTICIPAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INCLUSÃO NO MUNDO PRODUTIVO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CARAVANA DA JUVENTUDE - Pess		1900
EDITAL PROTAGONISMO JUVENIL - Pess		550
BOLSA UNIVERSIDADE - Pess		350
CONSELHO DE JUVENTUDE - Und		12
FESTIVAL DAS JUVENTUDES - Pess		10000
2236.DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CAMPANHA DE REDUÇÃO DE DANOS E CULTURA DE PAZ - Pess		3800
SE LIGA JUVENTUDE - Pess		3000
REGANDO A JUVENTUDE - Pess		8000
2239. ESTAÇÃO JUVENTUDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Pess		2500
COMUNICAÇÃO POPULAR - Pess		430
PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR - Pess		3200
CIDADANIA E TRABALHO - Pess		2200
052. MOVIMENTA SOBRAL: MOBILIDADE URBANA		
1216.AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, VIAS E LOGRADOUROS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CICLOVIAS E CICLOFAIXAS - Km		1

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

2222.MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS (CALÇADAS) - M2		20000
2340.APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO COM QUALIDADE - %		100
126. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
1313. REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PLANO DIRETOR MUNICIPAL IMPLANTADO - Und		1
1200.IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
IMPLANTAR SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO - %		50
1201.PROJETOS ESPECIAIS DE INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MANTER PROJETOS - Und		1
1222.VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
RESTAURAR E REQUALIFICAR IMÓVEIS - Und		3
1305.ATIVIDADES DE APOIO AS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PLANO DE MOBILIDADE URBANA APOIADO - Und		1
2228. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CADASTRO MULTIFINALITÁRIO IMPLANTADO E MANTIDO - Und		1
CONSELHOS MANTIDOS - Und		1
107. SOBRAL HISTÓRICO E CULTURAL		
2329.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FUNDO MANTIDO - Und		1
EIXO II -SOBRAL VIVA		
072. FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE		
1280.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA - Und		60
1281.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDAS - Und		2
UNIDADE DE SAÚDE AMPLIADA - Und		1
UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA - Und		2
1282.IMPLANTAR FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROGRAMA DE RÁDIO APOIADO - Und		1
CAMPANHA E AÇÕES DE SAÚDE DIVULGADAS %		100
1283.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ADQUIRIDA - Und		1
UNIDADE DE SAÚDE CONECTADA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - Und		60
1287.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA - Und		60
1300.FORTALECER ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SISTEMA DE SAÚDE ACOMPANHADO E AVALIADO - Und		1

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

2279.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
VEÍCULO MOTORIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE E PROFISSIONAIS ADQUIRIDO - Und		1
VEÍCULO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REALIZADA -		83
2280.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
UNIDADES DE SAÚDE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA REALIZADA - Und		60
2282.FORTALECER E ESTIMULAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO SUS CAPACITADOS %		100
2283.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
SERVIÇOS DE SAÚDE MANTIDOS %		100
UNIDADE HOSPITALAR PRETADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR APOIADA - Und		4
CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E CIRURGIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE %		100
2288.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - Und		60
2315.FORTALECER O CONTROLE SOCIAL		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
CONSELHEIROS DE SAÚDE CAPACITADOS - Und		48
CONSELHO DE SAÚDE APOIADO - Und		1
CONSELHO LOCAL DE SAÚDE APOIADO - Und		36
2320.FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANEJASUS		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
SISTEMA DE SAÚDE ACOMPANHADO E AVALIADO - Und		1
124. GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE		
1210.EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		2
IMPLANTAR PROJETOS - Und		4
2218.REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
LIMPAR RIOS, CANAIS E LAGOAS - %		100
PRAÇAS/PARQUES MANTIDOS - %		100
ÁRVORES PLANTADAS - Und		40
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		2
JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÍDO - Und		1
2220.GESTÃO AMBIENTAL, BIODIVERSIDADE E AGENDA 21		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
MANTER A USINA DE COMPOSTAGEM - Und		1
REGULAÇÃO, CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - %		100
PLANOS DE MANEJO - Und		1
criação e manutenção de unidades de conservação - Und		1
2238.POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA AOS ANIMAIS - %		100
2339.CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
CONSÓRCIO MANTIDO - Und		1
2341. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER DE SOBRAL		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DE UNIDADES - Und		10
074. VIGILÂNCIA À SAÚDE: SUPORTE ESTRATÉGICO À GESTÃO		
2303.REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR		
Iniciativa/ Produto Principal		Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR (CEREST) ESTRUTURADA - Und		1
2304.AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA		

f *st*

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA ESTRUTURADA - Und	2
2308.AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTRUTURADA - Und	1
2309.AÇÕES E SERVIÇOS IMUNOBIOLOGICOS	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE COM OFERTA DE SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - Und	36
2310.AÇÕES E SERVIÇOS DO CONTROLE DE ZOOSE E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE ESTRUTURADA - Und	1
2317.AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO NUTRICIONAL	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL ESTRUTURADA - Und	1
2319.GARANTIR AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA EM INFECÇÕES TRANSMISSÍVEIS ESTRUTURADA - Und	1
2326.REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE COM AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS DESENVOLVIDOS - Und	36
073. ATENÇÃO À SAÚDE: EFICIENTE E EFETIVA	
1286 - AMPLIAR A OFERTA E GARANTIR CELERIDADE NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSOLIDADA - Und	1
UNIDADES DE SAÚDE COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADA - Und	45
1288.AMPLIAR OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
QUANTIDADE DE RESIDENTES SELECIONADOS - Und	123
1289.FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA FORTALECIDA - Und	1
1290.AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE SOBRAL	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE ACOlhIMENTO IMPLANTADA - Und	1
1292.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA UPA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS EM FUNCIONAMENTO - Und	1
2284.ACESSO DA POPULAÇÃO AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRUTURADO - Und	36
2285.AMPLIAR O ACESSO E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA REDE ESPECIALIZADA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
QUANTIDADE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL AMPLIADA - Und	5
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA IMPLANTADO NA UPA - Und	1
2289.APOIAR OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
QUANTIDADE DE RESIDÊNCIAS APOIADAS - Und	4

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

2290.FORTALECER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
QUANTIDADE DE PACIENTES BENEFICIADOS - Und		45
2291.MANTER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO ESTRUTURADA - Und		1
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS ATUALIZADA - Und		1
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADA NAS UNIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Und		46
2292.AMPLIAR A UTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD)		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PLATAFORMA TECNOLÓGICA ESTRUTURADA E EM FUNCIONAMENTO - Und		1
2296.FORTALECER A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADE DE SAÚDE COM OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA ESTRUTURADA - Und		1
2298.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO SAMU		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA ESTRUTURADO- Und		1
2299.FORTALECER A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SERVIÇO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA APOIADO - Und		1
2300.IMPLANTAR POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS APOIADA - Und		1
2321.ORGANIZAR OS MACROS E MICROS PROCESSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM SERVIÇOS ESTRUTURADOS - Und		36
2322.FORTALECER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
NÚMERO DE ESCOLAS BENEFICIADAS COM AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - Und		54
NÚMERO DE ALUNOS BENEFICIADOS COM AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - Und		34.060
2323.PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E DOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADES DE SAÚDE COM AÇÕES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS COM PESSOAS IDOSAS E ACOMETIDAS DE DOENÇAS CRÔNICAS - Und		36
2325.FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
REDE DE ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL APOIADA - Und		1
039. PROGRAMA SÓCIOAMBIENTAL		
1212.APOIAR PROJETOS DE INVESTIMENTOS SÓCIOAMBIENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FUNDO SÓCIOAMBIENTAL MANTIDO - Und		3
109.INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS		
1237.CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ADUTORAS CONSTRUÍDAS		1
129.PROGRAMA HABITACIONAL PARA SOBRAL		
MANUTENÇÃO DA UGP REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - URBANA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FAMILIAS ATENDIDAS - Und		2250
MANUTENÇÃO DA UGP REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - RURAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FAMILIAS ATENDIDAS - Und		306

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

1318. DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO NA ÁREA URBANA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FAMÍLIAS ATENDIDAS - Und		50
PESSOAS ATENDIDAS - Und		250
1322. DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO NA ÁREA RURAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CASAS DE TAIPAS SUBSTITUIDAS - Und		30
PESSOAS BENEFICIADAS - Und		150
2277. MANUTENÇÃO UGP DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
IMPLEMENTAÇÃO DA UGP-PV EM 6 (SEIS) TERRITÓRIOS DE SOBRAL		3
ADOLESCENTES E JOVENS (10 A 29 ANOS) COM VULNERABILIDADES GRAVE E GRAVISSÍMA MAPEADOS NOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DA UGP - PV - Und		1500
REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE MORTES VIOLENTAS (BASE: HOMICÍDIOS DE 10 A 29 ANOS NO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO) - %		100
2342. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - Und		80
PESSOAS BENEFICIADAS - Und		400
051. SANEAMENTO NA CIDADE E NO CAMPO		
1213. ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO READEQUADO - M		4000
1214. ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SISTEMA SANITÁRIO IMPLANTADO - M		5000
036. ÁGUA E ESGOTO TRATADOS		
2229. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SISTEMA DE ÁGUA MANTIDO - %		100
2231. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO - Und		650
076. SOBRAL VIVA E URBANIZADA		
1307. PLANEJAR E IMPLANTAR COLETA SELETIVA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO Und		5
COLETA SELETIVA IMPLANTADA - %		20
1309. MONITORAR E APOIAR PLANO DE ARBORIZAÇÃO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO - %		50
1310. APOIAR POLÍTICAS DE SANEAMENTO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
POLÍTICAS DE SANEAMENTO APOIADAS - %		32
421. PRODESOL		
1330. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EXPANSÃO DA REDE COLETORA, DAS LIGAÇÕES PREDIAIS E INTRADOMICILIARES - km		21,3
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - Und		1
REQUALIFICAÇÕES DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - Und		19
CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA - km		18,8
1331. MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
INSTALAÇÃO DE JARDINS FILTRANTES - Und		2
1332. MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL - %		20
1334. REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESTUDOS DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - Und		2
ÁRVORES PLANTADAS		8000
1335. PROMOÇÃO DA SAÚDE		

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO BAIRRO SINHA SABÓIA - Und		1
1337. APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROGRAMA MANTIDO - Und		1
1338. APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROGRAMA MANTIDO - Und		1
EIXO III -SOBRAL DA PAZ		
064.TRÂNSITO, VIDA E PAZ		
1026.EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA - Und		1
2040.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
COORDENADORIA DE TRÂNSITO MANTIDA - Und		1
2275.SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS - Und		2000
PALESTRAS EM ESCOLAS E EMPRESAS - Und		80
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - M2		40000
071.SOBRAL PARTICIPATIVA, INOVADORA E IGUALITÁRIA		
1277.DESENVOLVER E E FORTALECER AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FORMAÇÃO PARA AÇÕES VOLUNTÁRIAS - Und		10
AÇÕES PARTICIPATIVAS REALIZADAS - Und		10
PLATAFORMA DIGITAL IMPLANTADA - Und		1
ENTIDADES APOIADAS - Und		4
GARANTIA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA - %		100
1278.DESENVOLVER POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER MANTIDO- UND		1
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER FORTALECIDO - Und		1
CASA DE APOIO À GESTANTE IMPLANTADA - Und		1
CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER EM RISCO EMINENTE DE MORTE IMPLANTADA - Und		1
155.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1211.APOIO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CRIANÇA ATENDIDA - Pess		750
2202.MANUT. SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PISO BÁSICO FIXO P PAIF/CRAS E PISO BÁSICO VARIÁVEL DO SERVIÇO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ACESSUAS TRABALHO - Und		200
MANUTENÇÃO DOS CRAS - Und		6
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - Und		1
CONSTRUÇÃO DE CRAS - Und -		1
046.PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2210.PROTEÇÃO INTEGRAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MANUTENÇÃO DOS PROJETOS - Und		3
069.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		
2267.PROMOÇÃO, INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROMOVER SEMANAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DE CIDADANIA - Und		4
REALIZAR SEMINÁRIO, CONFERÊNCIAS LIGADAS À CONSELHOS - Und		2
FORTALECER GRUPOS SOCIOCULTURAIS VULNERÁVEIS - Und		4
AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS/DESporto - Und		4
PROMOVER AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - Und		4
ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Und		4
2271.IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GARANTIA DE DIREITOS E CIDADANIA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020



MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS AMEAÇADAS DE MORTE E ENFRENTAMENTO O TRABALHO ESCRAVO - Und	1
MANTER A COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS - Und	1
EDITAL DE APOIO ÀS AÇÕES VOLTADAS PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	1
IMPLANTAR CASA DOS DIREITOS HUMANOS E CENTROS DE REFERÊNCIAS EM DIREITOS HUMANOS - Und	4
156.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2201.MANUT. DO PROG. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL/AÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CRIANÇAS ACOMPANHADAS - Und	100
2203.MANUT. E SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CREAS/SERV. DE ACOLHIM	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INFANTIL E ADULTO - Und	2
MANUTENÇÃO DO CREAS/CENTRO POP - Und	2
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA - Und	1
MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA - Und	2
MANUTENÇÃO DO ABRIGO/AOLHIMENTO - Und	2
CONSTRUÇÃO DO ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	1
066.CIDADANIA, JUSTIÇA RESTAURATIVA, MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA E DEFESA CIVIL	
1054.DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETOS APOIADOS - Und	1
1124.PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PESSOAS ATENDIDAS - Pess	100
2041.MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA MANTIDA - Und	1
2171.DESENVOLVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
DEFESA CIVIL MANTIDA - Und	1
063.GUARDA MUNICIPAL PRESENTE	
1019.DESENVOLVER AÇÕES COM APOIO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
GUARDA CIVIL AMPLIADA E MODERNIZADA - Und	1
1088.AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SESEC	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
MODERNIZAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO - Und	1
AQUISIÇÃO DE KIT CÂMERAS - Und	25
1119.EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AMPLIAÇÃO TERRITORIAL DE ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - Und	1
AMPLIAÇÃO TERRITORIAL - Und	1
GUARDA CIVIL AMPLIADA E MODERNIZADA - Und	1
PROGRAMA JOVEM GUARDA	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
JOVENS CAPACITADOS - Pess	200
2130.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
GUARDA CIVIL MANTIDA - Und	1
416.APRIMORAMENTO DO SUAS	
2199.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSELHO TUTELAR MANTIDO - Und	2
2200.MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSELHOS MANTIDOS - %	100
2205.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF	
Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
APOIAR CONSELHO DA ASSISTÊNCIA - 3% - %	100

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

2206.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
APOIAR CONSELHO DA ASSISTÊNCIA - 3% - %		100
2207.GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
POPULAÇÃO ATENDIDA - Pess		400
2208.APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
FAMÍLIAS BENEFICIADAS - Und		18000
2209.APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
APOIAR POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA - %		100
EIXO IV -SOBRAL ATIVA		
056. PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS E MERCADORIAS DE SOBRAL		
1320.CONSTUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA STDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO MANTIDO - Und		10
055. PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1317.APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EXPOSIÇÕES TEMPORAIS - Und		2
1316.CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und		3
1328.MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROJETOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO APOIADO - Und		1
061. PROGRAMA DE APOIO À POLÍTIAS AGRÁRIAS E À CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO		
1327.APOIAR PLÍTICAS, PROGRAMAS E TECNOLOGIAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETOS APOIADOS - Und		1
067. TRABALHO PLENO		
1329.ECONOMIA SOLIDÁRIA E APOIO AO ARTESANATO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO MANTIDO - Und		1
2345.REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONTRATOS MANTIDOS - Und		1
058. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC		
1321.CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISIONAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PESSOAS CAPACITADAS - %		100
060. APOIO AO EMPREENDEDORISMO, A INOVAÇÃO E AOS NEGÓCIOS RURAIS		
1325.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PESSOAS ATENDIDAS - Pess		1500
1326.APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS E NEGÓCIOS RURAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO MANTIDO - Und		5
2346.APOIO AO PLANO DE SANIDADE ANIMAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO MANTIDO - Und		1
2350.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E APL'S RURAIS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO IMPLANTADO - Und		1
059. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA		

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

1247.PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AGICULTORES CAPACITADOS - Pess		5000
1323.APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AGICULTORES CAPACITADOS - Pess		5000
1244.PROJETO CACTÁCEAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETO MANTIDO - Und		1
1324.APOIAR A AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PROJETOS APOIADOS - Und		30
EIXO V -SOBRAL EDUCADA		
149.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1197.CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und		2
2090.MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADES ATENDIDAS - Und		80
2092.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIDADES ATENDIDAS - Und		54
2096.TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		54
2112.MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		54
2190.MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DA ESCOLA - FUNDAE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		54
2193.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		9
150.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2075.MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		32
2097.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		32
007.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB EJA		
2113.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		32
2115.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		32
153.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
1116.CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und		1
2102.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und		22
2103.MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und		22

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

2169.MANUT. DO FUNDO PARA O DESENV. E AUTONOMIA DOS CENTROS DE REF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDECREI		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und		22
043.APOIO AO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE DE BAIXA RENDA		
2194.APOIO AO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
UNIVERSITÁRIOS APOIADOS - %		100
005.PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
1002.CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO - FUNDEB 40%		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLAS CONSTRUIDAS - Und		2
2107.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		54
2109.TRANSPORTE ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		54
2111.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
013.ESCOLA ATENDIDA - Und		54
2232.MANT. DO FUNDO DE DESENV. DE AUTONOMIA DA ESCOLA - (FUNDAE) - FUNDEB 40%		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		54
041.MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2191.TRANSPORTE ESCOLAR ALUNO BENEFICIADO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ALUNO ATENDIDO - %		100
010.PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF		
2139.MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		76
006.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI		
2100.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und		22
2101.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und		22
2233.MANUT. DO FUNDO PARA O DESENV. E AUTONOMIA DOS CENTROS DE REF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (FUNDECREI) FUNDEB 40%		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCOLA ATENDIDA - Und		22
042.SOBRAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
1195.PROMOÇÃO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA O ENEM		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
JOVENS ASSISTIDOS - Pess		1000
EIXO VI -SOBRAL TRANSPARENTE		
077.DESBUROCRATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS		
1311.OPERAR E MANTER O SISTEMA REDESIM		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
REDESIM MANTINDO - Und		1
2230.IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
SISTEMA DE LICENCIAMENTO IMPLANTADO E MANTIDO - Und		1
EQUIPAMENTO DE TI ADQUIRIDO E MANTIDO - Und		3
038.COORDENAÇÃO GERAL E E FUNCIONAMENTO DO SAAE		
2226.REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PESSOAL QUALIFICADO - %		70
2227.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
116.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
2037.DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EVENTOS APOIADOS - Und		30
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS - Und		40
2044.MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FORTALEZA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ESCRITÓRIO DE FORTALEZA MANTIDO - Und		1
2045.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABPREF		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
2177.APOIAR DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ONGS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES APOIADAS - Und		30
2330.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
067.COORDENAÇÃO GERAL E FUNC. ADMINISTRATIVO - CENTRAL DE LICITAÇÕES		
2259.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
CENTRAL DE LICITAÇÕES MANTIDA - Und		1
044.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEUMA		
1304.EVENTOS E AÇÕES DA SEUMA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EVENTOS E AÇÕES REALIZADOS - Und		4
2197.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEUMA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
420.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEFIN		
2195.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC DO ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
065.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SESEC		
2152.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESEC		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
2153.DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SESEC		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
PESSOAS CAPACITADAS - Pess		200
050.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - AMA		
2219.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMMA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2020

002.AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO		
2071.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
MANTER OS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - Pess		220
DESENVOLVER ATIVIDADES DOS VEREADORES - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Pess		21
068.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECOG		
2260.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOG		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
100.PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
1166. APOIAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
EVENTOS APOIADOS - Und		3
070.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECJEL		
2274.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECJEL		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
075.PROGRAMA DE APOIO A EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIA		
1125.EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIA		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
AUDITORIA REALIZADA - Und		20
ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS - Und		160
POPULAÇÃO ATENDIDA - Und		2000
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Und		160
SERVIDORES CAPACITADOS		408
413.DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO		
2070.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
054.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECOMP		
2225.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOMP		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
046.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SDHAS		
2198.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SDHAS		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		
417.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO GAB-VICE		
2104.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GABVICE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1
062. COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE		
2344.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA STDE		
	Iniciativa/ Produto Principal	Meta 2020
ENTIDADE MANTIDA - Und		1